



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 02230010/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**

**ITEM 01 ao 04, 07 ao 24, 27 ao 34, 39 ao 51 – EXCLUSIVOS PARA ME e EPP'S**

**ITENS: 05, 25, 35, 37 e 52 – COTA PRINCIPAL – aproximadamente 75% DO OBJETO -  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM: 06, 26, 36, 38 e 53 – COTA RESERVADA – aproximadamente 25% DO OBJETO –  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2024.**

**HORÁRIO: 8h30min (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **02230010/2024**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 65/2022, Decreto Municipal nº 66/2022, Decreto Municipal nº 77/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 364/2023 do Prefeito de Viçosa/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.2.** O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

**1.3.** a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

agrupados.

**1.4.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:**

<b>ITENS</b>	<b>COTA</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
01 ao 04, 07 ao 24, 27 ao 34, 39 ao 51	Exclusiva	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte
05, 25, 35, 37 e 52	Ampla Concorrência	AMPLA de quaisquer empresas no ramo
06, 26, 36, 38 e 53	Cota reserva para ME'S E EPP'S	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte

A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

**1.5.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o lote deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.5.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota itens principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

**1.5.4.** Os alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**1.5.5.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer ITENS tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os ITENS da Cota Principal.

**1.5.6.** As cotas reservadas terão prioridade para a prestação do serviço do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**1.6.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

**1.7.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**1.8.** ANEXO II - Termo de Referência;

**1.9.** ANEXO III – Análise de Risco;

**1.10.** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**1.11.** ANEXO V- Minuta do Termo de Contrato;

**1.12.** ANEXO VI - Modelo de proposta comercial.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

**3.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.1.1.** Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Viçosa.

**3.1.2.** Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
1	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Secretária Municipal de Infraestrutura	
Secretaria Municipal de Saúde	
Superintendência de Transporte, Trânsito e Defesa Social	
Secretária Municipal de Educação	

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

d) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

**6. DA NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

**6.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo licitante, por ocasião da classificação das propostas.

**6.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.3.1.** A nãoprestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

**6.4.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

**6.4.1.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

**6.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá**, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), quando solicitado pelo agente de contratação:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**7.1.1.1.** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**7.1.1.2.** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

**7.1.1.3.** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**7.1.1.4.** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**7.1.1.5.** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.6.** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.1.1.7.** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,;

**7.1.1.8.** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



Físicas, conforme o caso;

**7.1.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.1.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.** Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

**7.1.5.** O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.1.6.** O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**7.1.7.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.8.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.1.8.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

**7.1.9. DECLARAÇÕES**

**7.1.9.1.** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**7.1.9.2.** NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.1.9.3.** NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.1.9.4.** INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.1.9.5.** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

**7.1.9.6.** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **anteriores** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

**7.4.** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**7.5.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

**7.6.** O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/), por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**8.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas que são condições para inserção da proposta no sistema.

**8.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**8.5.** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**8.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

**8.7.** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições nasua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Viçosa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

**8.8.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

**8.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.**

**8.9.1.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**8.9.2.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

essenciais para comprovação das informações necessárias.

**8.9.3.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos

**9. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**9.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**10.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**10.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

**10.1.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza



civil e criminal.

**10.2.**     **ATENÇÃO:** O Município de Viçosa não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

**10.3.**     O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4.**     Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**10.5.**     O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**10.6.**     O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

**10.7.**     O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

**10.8.**     O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**10.9.**     O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**11.1.**     Não cumprir os requisitos formais deste certame;

**11.2.**     tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

**11.3.**     seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

**11.4.**     esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA;

**11.5.**     tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**11.6.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**11.6.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.6.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**12.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **ou** o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**12.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**12.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**12.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.6.** A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**12.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**12.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**12.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**12.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**12.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**13.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**13.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**13.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**13.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**13.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**13.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**13.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**13.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

**14.3.** O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

**14.4.** Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**14.5.** Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

**14.6.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**14.7.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

**14.7.1.** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

**14.8.** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

**14.9.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

**14.10.** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

**15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**15.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**15.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**15.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- 15.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.
- 15.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 15.10.** Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.
- 15.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.
- 15.12.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 15.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**15.13.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

**15.13.1.** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**15.13.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**15.13.5.** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

**15.13.6.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

**15.13.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**15.13.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**15.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/>.

**15.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**15.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

autos do processo licitatório

**15.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**16. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

**16.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**16.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**16.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

**16.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- 16.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 16.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - 16.7.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
    - 16.7.1.2.** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - 16.7.1.3.** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
    - 16.7.1.4.** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 16.7.1.5.** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
    - 16.7.1.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
    - 16.7.1.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.
- 16.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.8.1.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 16.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 16.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 16.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 16.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**16.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**16.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**16.16.** Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

**17.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**17.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**17.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

das propostas.

**17.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**17.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**17.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**17.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**17.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**17.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

**17.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**17.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**17.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**17.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18. DOS RECURSOS:**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

**18.3.** Dos atos da Administração decorrentes cabem:

**18.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**18.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**18.3.1.2.** julgamento das propostas;

**18.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**18.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**18.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**18.4.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**18.5.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

**18.6.** apreciação dar-se-á em fase única.

**18.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**18.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**18.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**18.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/>) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**21.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**21.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

**22.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

**22.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**22.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

**24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Viçosa/AL.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico([HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/)).

Viçosa/AL, 19 de setembro de 2024.

**João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Prefeito**



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**INTRODUÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar é requisito necessário para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação de empresa especializada em **MATERIAL DE LIMPEZA**, mensurando os riscos e determinar estratégias, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

**OBJETO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto à análise prévia e condições de viabilidade para contratação de serviços contínuos de **MATERIAL DE LIMPEZA**.

**ESTIMATIVA DE PRAZO – Vigência e Prorrogação da Contratação:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da data da publicação, podendo ser prorrogável por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**Justificativa e Necessidade:**

**A presente contratação visa garantir a limpeza nas secretarias municipais, haja vista a necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia.**

A presente contratação visa garantir o suprimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas unidades.

Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes das diferentes secretarias deste município.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender este município e suas unidades pelo período de 12 meses, tomando como

parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC, os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos 24 meses, de acordo com informações repassadas pelas secretarias através de IRPs.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definidos nos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Nesse sentido, visando suprir a demanda de futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, uma vez que tais itens são de suma importância para andamento das atividades ofertadas à população é que se fundamenta tal justificativa. A aquisição de material de limpeza se faz necessária para atender a demanda das secretarias



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

pertencentes a esta municipalidade,

A quantidade solicitada é um apanhado geral das carências identificadas, baseadas nas quantidades do contrato anterior e na média de consumo dos últimos anos em que o produto esteve disponível para uso nos veículos e máquinas da PMV e demais Órgãos integrantes da estrutura administrativa desta municipalidade.

### **Descrição da Contratação:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

A aquisição de todo material se dará através de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços. A modalidade pretendida confere vantagens para a administração pública, podendo ser adquiridos bens com previsão de entregas parceladas, com o intuito de evitar perdas e uso de materiais com prazo de validade vencido, bem como a diminuição de estoque físico.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

Não haverá no presente estudo disposição quanto a possibilidade de contratações correlatas, aja vista não ser necessário.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, a previsão da contratação deste serviço encontra-se prevista no artigo 2º, inc. III da Lei 14.133/2021 e regulamentos municipais atinentes.

Posto isto, considera-se como requisito da contratação todos os normativos acima elencados, além dos demais previstos em Lei, podendo participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo e eventual licitação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por ordem de serviço e respectivo registro de empenho, devendo o veículo estar disponível no período e local, conforme a necessidade apresentada, além das disposições expostas no Termo de Referência, Edital e condições contratuais, que sucederão este.

Previamente dispõe-se que para a prestação do serviço, bem como na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante eventual contratada, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 05(cinco) dias úteis após a data de solicitação.

Para pagamento, será contabilizado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

Os requisitos para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento de empresa do ramo de fornecimento de material de limpeza e cumpridos os requisitos apresentados neste Estudo.

### **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:**

Nosso estudo tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração do Município de Viçosa - AL às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Para atender a nossa necessidade, foi realizado levantamento de mercado através de sites especializados, a fim de identificar os valores praticados no mercado com os que atendessem às necessidades deste município, o qual também serviu como base de estudos para a confecção deste documento e do termo de referência.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adequada para a presente demanda é a aquisição/compra de material de limpeza através de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços(SRP).

**DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
1	Água sanitária para limpeza em geral, composição: Hipoclorito de Sódio e Água; com cloro ativo. Embalagens de 1 (um) litro; o frasco deverá ser de material plástico não transparentes, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento. Observações: prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e o número de registro da ANVISA (MS), impresso no frasco ou no rótulo da embalagem.	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO
2	Álcool etílico líquido hidratado 70°: embalagem de 1 litro, registrado no Ministério saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE
3	Álcool sanitizante: embalagem com no mínimo 1(um) litro, registrado no ministério da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE
4	Amaciante para roupas: embalagens de 5 (cinco) litros, estado líquido, aplicável na lavagem de roupas, com boa fragância, registrado no ministério da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo a composição, prazo de validade, e número de registro da ANVISA(MS), impresso no frasco ou no rótulo da embalagem.	GALÃO LITROS 5
5	Avental em PVC, forrado com bainha, tamanho aproximado de 70 X 120 cm com tira.	UND
6	Bacia  Material: Plástico  Capacidade: 20 L	UNIDADE
7	Bacia  Material: Plástico  Diâmetro: 22,80 CM  Capacidade: 34 L  Cor: Branca  Características Adicionais: Canelada	UNIDADE
8	Bacia  Material: Plástico  Capacidade: 40 L	UNIDADE
9	Bacia  Material: Plástico  Capacidade: 11 L  Características Adicionais: Redonda	UNIDADE
10	Balde plástico reforçado com capacidade para 20 litros na cor preta. PEAD' (Polipropileno de alta qualidade), Alça em aço galvanizado.	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

11	Bota tipo galocha, cano médio, impermeável, apropriada para limpeza em geral e ambientes alagados, PVC, nas cores Branca e Preta. Tamanhos indicados pela contratante.	PAR
12	Cloro ativo liquido para uso geral: Hipoclorito De Sódio  Aspecto Físico: Solução Aquosa  Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	LITRO
13	<b>DESINFETANTE</b> , COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA COM 500ml.	EMBALAGEM 500ML
14	<b>Desodorante / Aromatizante De Ambiente</b>  Tipo: Aerosol  Aroma: Variado  Características Adicionais: Spray  400ML	UNIDADE
15	<b>DETERGENTE</b> , COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO.  COM 500ML.	CAIXA COM 24 UNIDADES
16	<b>ESCOVA LIMPEZA GERAL</b> , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM	UNIDADE
17	Escova Roupa  Material Corpo: Madeira  Tratamento Superficial: Envernizado  Material Cerdas: Náilon  Cor Cerdas: Branca E Marrom	UNIDADE
18	ESFREGAO - ESFREGÃO MOP LIMPEZA PRÁTICA, COM BALDE E FUNÇÃO ROTATÓRIA DE 360, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MOR	UNIDADE
19	Esponja de lã de aço multiuso: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	UNIDADE
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE
21	Limpador instantâneo multi-uso para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500ml,  validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE
22	LIMPA VIDROS 500 ML. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produtorótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar do recebimento definitivo.	
23	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA Unidade de Fornecimento: FRASCO 500ML	GARRAFA 500 ML
24	Lixeira com pedal: em material plástico resistente, com tampa, capacidade mínima de 100 litros, diversas cores.	UNIDADE
25	LIXEIRA, 30 L, PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL.  Lixeira, material: plástico, capacidade: 30 l, cor: cinza,  características adicionais: com tampa e pedal.	UNIDADE
26	Lustra móveis: Características Gerais: lustra móveis ecológico; composto por ativos naturais de fontes renováveis e óleos especiais; protege e dá brilho instantâneo aos móveis de madeira, superfícies de fórmica, geladeiras e fogões, bancadas em mármore e artefatos em couro; frasco de 200 ml; similar ao modelo e marca Amo o verde da Ingleza	UNIDADE
27	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO,  VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE E  ANTIDERRAPANTE, DOMÉSTICO. ADENDO:  PODERÃO SER SOLICITADOS OS TAMANHOS P,  M, G, A SEREM INFORMADOS JUNTAMENTE  COM A NOTA DE EMPENHO. PARA ACEITAÇÃO  DA PROPOSTA APRESENTAR CERTIFICADO DE  APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO  MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR
28	Inseticida, multi-insetos, proteção 24 horas, Spray, mínimo de 300 ml.	UNIDADE
29	Naftalina solida em bolas branca, embalagem resistente com 50g, acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem.	PACOTE COM 50 GRAMAS
30	Pá tipo Coletora de lixo: Material Coletor: Plástico  Material Cabo: Madeira  Comprimento Cabo: 100 CM  Comprimento: 25 CM  Largura: 24 CM  Altura: 8 CM  Aplicação: Limpeza	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

<b>31</b>	Pano de chão duplo, tipo saco, para limpeza em geral, malha dupla, 100% algodão, forma retangular com medidas aproximadas de 50 X 80 cm.	UNIDADE
<b>32</b>	Pano Prato  Material: Algodão Alvejado  Comprimento: 71 CM  Largura: 48 CM  Cor: Branca  Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE
<b>33</b>	Papel Higiênico  Material: Celulose Virgem  Comprimento: 30 M  Largura: 10 CM  Tipo: Picotado  Quantidade Folhas: Dupla  Cor: Branca  Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	FARDO 64 UNIDADES
<b>34</b>	Toalha De Papel  Material: Papel  Tipo Folha: 2 Dobras  Comprimento: 21,50 CM  Largura: 24 A 25 CM  Cor: Branca  Características Adicionais: Interfolhada  Aplicação: Higiene Pessoal	PACOTE 1000 FLS
<b>35</b>	Desodorizador Sanitário  Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%.  Essência: Eucalipto  Aspecto Físico: Em Pedra  Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

<b>36</b>	Pregador De Roupa  Material: Madeira  Modelo: Modelo Em "I"  Características Adicionais: Com Mola	PACOTE COM 12 UNIDADES
<b>37</b>	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM,	UNIDADE
<b>38</b>	Sabão Barra  Composição Básica: Sais + Ácido Graxo  Tipo: Com Alvejante  Características Adicionais: Com Perfume  Peso: 200 G  Formato: Retangular	CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 UNIDADES
<b>39</b>	Sabão Pó  Aspecto Físico: Pó  Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes  Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FARDO COM 24 UNIDADES DE 500 G
<b>40</b>	Sabonete Líquido  Aspecto Físico: Líquido Viscoso  Acidez: 5,5 A 6,0  Aplicação: Assepsia Das Mãos  Características Adicionais: Pronto Uso	GALÃO 5 LITROS
<b>41</b>	Saco Plástico Lixo  Capacidade: 100 L  Cor: preto  Características Adicionais: Com Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico	ROLO COM 15 SACOS
<b>42</b>	Saco Plástico Lixo  Capacidade: 30 L  Cor: Preta  Largura: 59 CM  Altura: 62 CM	ROLO COM 30 SACOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 .  Normas Técnicas: Classe I Tipo B  Material: Resina Termoplástica Reciclada	
43	Tecido tipo flanela: aproximadamente 40x60cm, indicado para a limpeza e polimento, com alto poder de absorção. 100% algodão, podendo ser utilizado em superfícies secas e úmidas podendo ser lavado e reutilizado. Com costuras nas laterais.	UNIDADE
44	Vassoura  Material Cerdas: Náilon  Material Cepa: Madeira  Comprimento Cepa: 40 CM  Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado  Largura Cepa: 7,5 CM	UNIDADE
45	Vassoura  Material Cerdas: Náilon  Material Cepa: Polipropileno  Comprimento Cepa: 25 CM  Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	UNIDADE
46	Vassoura  Material Cerdas: Piaçava  Material Cepa: Madeira  Comprimento Cepa: 60 CM  Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado	UNIDADE
47	<b>KIT HIGIENE INFANTIL: Shampoo infantil 400 ml</b> , desenvolvido com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; <b>condicionador infantil 200 ml</b> , livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; <b>sabonete líquido infantil glicerinado 500 ml</b> , com glicerina vegetal e pH da pele, especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê, dermatologicamente testado, livre de parabenos e ingredientes de origem animal; <b>colônia infantil 200 ml</b> , testada e aprovada por pediatras, com perfumação suave, sem álcool para não agredir a pele sensível e delicada do bebê; <b>lenço umedecido com 120 unidades</b> de lenço em pacote interfoliado, não contém álcool etílico, com aloe vera.	KIT UNIDADE
48	FOSFORO- maço com 10 caixas	MAÇO
49	SABONETE EM BARRA-Sabonete que hidrata e nutre a pele. Sua alta concentração de fragrância garante uma perfumação prolongada. Fórmula suave com base vegetal. (diversas fragrâncias) Pacote com 12 unidades.	PACOTE
50	TOALHA DE ROSTO -50 cm ou 40 cm de largura x 75 cm ou 80 cm de comprimento	UNIDADE
51	TOALHA DE BANHO-80 Cm de Largura por 150 Cm	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

52	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA: lençol para maca 70cm x 50cm produto confeccionado em papel branco, produzido em fibras celulósicas. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum., oferece maior segurança para clientes em locais que necessitam de cuidado com limpeza e higiene nas áreas medica e hospitalares	ROLO
53	PANO MULTIUSO TIPO (PERFEX) – para limpeza. rolo de 300 metros, tipo furado e picotado a cada 50 centímetros. composição 70% de viscosose e 30% de polieste.	ROLO
54	DESENGORDURANTE CONCENTRADO- para limpeza e remoção de gorduras e superfícies de cozinhas, galão de 5 litros. apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS	GALÃO DE 5 LITROS
55	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - para anti-sepsia das mãos, isento de perfume, para uso na cozinha – 5 lts. sabonete líquido: bactericida para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos. isento de perfume e com triclosan. formulação baseada em tensoativos especiais. garante uma eficiente limpeza das mãos. mesmo sob grande quantidade de gordura e proteínas. contém triclosan, principio ativo que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. características físico-químicas. aspecto – líquido perolizado. densidade de 1,01 a 1,05 g/cm <sup>3</sup> , ph puro min, viscoso, imo de 5,0 a 6,0 no maximo. composição – 2,4,4 triclora-2, hidroxi-difenil, éter (triclosan), hdroxietyl celulose, mistura de laurel éter sulfato de sódio, distearato glicólico e monoetanolamina de ácido graxo de coco, corantes (ci 19140 e 42051, laurel éter sulfato de sódio, ácido citrico e água. embalagem: galão de polietileno com 5 litros. apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no m.s.	GALÃO DE 5 LITROS
56	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO - com fórmula balanceada, desenvolvido para limpeza de utensílios de cozinha incrustados. Para remover com eficiência sujidades provenientes de gordura carbonizada, acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS.	GALÃO DE 5 LITROS
57	FIBRAÇO – 3M 87X125MM, fibra com alto poder de abrasão, resistente a altas temperaturas (até 190°), utilizado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões.	UNIDADE
58	LIMPA ALUMINIO CONCENTRADO - limpeza de superfícies de alumínio como painéis, formas, utensílios de cozinha pH: 0,45 - 1,50. Aparência: Translúcido. Odor: Característico. Aspecto: Líquido. Densidade: 0,98 – 1,01 g/ml (a 25°C). Solubilidade na água: Solúvel (a 20°C), acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS	GALÃO DE 5 LITROS
59	<b>SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITRO:</b> São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro.  Tem como característica a cor branca leitos Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unid	UNIDADE
60	<b>SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS:</b> São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro. Tem como característica a cor branca leitosa. Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unidade.	UNIDADE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

61	<b>AMACIANTE DE TECIDOS</b> - MACIEZ PROFUNDA E PERFUMADA PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS; - PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DEVIDO AO SEU ALTO RENDIMENTO; - PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA NA CENTRIFUGAÇÃO E NA CALANDRAGEM; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE. EMBALAGEM BD 20KG	BOMBONA
62	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS</b> , PRODUTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; POSSUI UM PERFEITO EQUILÍBRIO ENTRE AGENTES GERMICIDAS E DETERGENTES QUE GARANTE A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS, EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUSIVE PSEUDOMONAS. EMBALAGEM, BB 05 L	BOMBONA
63	<b>IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS EM GERAL</b> , COM BAIXO E MÉDIO NÍVEL DE TRÁFEGO. PROMOVE CAMADAS COM ALTO NÍVEL DE BRILHO E DUREZA. FORMULAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PARA USO EM PISOS LAVÁVEIS; PRODUTO HS E UHS IDEAL PARA GRANDES ÁREAS E DE TRÁFEGO INTENSO; RESISTENTE A AÇÃO DE DETERGENTES; MAIOR SEGURANÇA; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA APÓS POLIMENTO; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BB 05 L	BOMBONA
64	<b>SELADOR PARA PISOS EM GERAL</b> ; PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA COM REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO PISO; RESISTENTE A ALTAS ROTAÇÕES; MAIOR SEGURANÇA; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BOMBONA DE 05 L	BOMBONA
65	<b>LIMPADOR DESENGORDURANTE</b> - USO INSTITUCIONAL, PRODUTO MULTIUSO COM ALTO PODER DE LIMPEZA; AÇÃO DESENGORDURANTE; LIMPA E REALÇA O BRILHO DAS SUPERFÍCIES, PROPORCIONANDO GRANDE, ACABAMENTO AOS OBJETOS. EMBALAGEM, BB 05 L	GALÃO DE 5 LITROS
66	<b>DETERGENTE DESINCRUSTASTE PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS</b> - PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRÚRGICOS LABORATORIAIS PROFISSIONAIS; EMBALAGEM BOMBONA 05 L.	GALÃO DE 5 LITROS
67	<b>DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ</b> - PARA LAVAGEM DE ROUPAS - PRODUTO CONCENTRADO; - ADEQUADO PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER; - POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA, CAUSADO PELO FERRO PRESENTE NA ÁGUA; - RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES; - REALÇA A COR DAS ROUPAS DEVIDO A PRESENÇA DE BRANQUEADORES ÓPTICOS; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO A FRIO E A QUENTE. EMBALAGEM SC 20KG	FARDO
68	<b>DESINFETANTE EM PO</b> - TAMBÉM INDICADO PARA OXIDAÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS - PROMOVE DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO; - EFICIÊNCIA COMPROVA A CONTRA BACTÉRIAS; - LIBERAÇÃO GRADUAL E CONTROLADA DE CLORO ATIVO; - PODE SER ESTOCADO POR TEMPO PROLONGADO, DEVIDO A SUA ESTABILIDADE; - AGE UNIFORMEMENTE SOBRE OS TECIDOS; - ALTO PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS.	FARDO
69	<b>ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS</b> - DEVOLVE A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS; - REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS; - DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS; - REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS A	BALDE 20KG



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	REDUÇÃO; - PRESERVA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS; - EVITA O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM SC 20KG	
70	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM, ALTURA BORRACHA: 2,5 CM	UND

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.622,75 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), com base em contratações anteriores, a qual deverá ser certificada e atualizada através de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viçosa - AL.

#### **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nesta contratação o parcelamento é adequado, pois procedendo dessa forma criaremos um estoque virtual diminuindo o volume de estoque físico com a consequente redução dos custos de armazenamento.

#### **CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A equipe de contratação declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional da Prefeitura Municipal de Viçosa, mais especificamente quanto à perspectiva - **aprendizado e crescimento**; objeto - **“aperfeiçoar a gestão orçamentária financeira.”**

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação da Prefeitura Municipal de Viçosa, exercício de 2024.

#### **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Garantir o perfeito funcionamento deste órgão trabalhista, uma vez que fornecemos suprimento de informática para atender a demanda geradas nas diversas unidades que compõe a Prefeitura Municipal de Viçosa, haja vista a necessidade permanente do uso dos itens.

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação é formada por servidores da prefeitura municipal de Viçosa. Que possuem experiência nesse tema.

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

São requisitos mínimos para a respectiva aquisição que deve obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
  - a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”
    - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
  - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
    - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

**DECLARAÇÃO DE VALIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante sistema de registro de preços (SRP), é viável e fundamental para este município, em se tratando de aquisição de produto destinado a suprir as necessidades básicas do público interno e externo que atuam neste município.

MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA  
MATRÍCULA Nº 16980

ANTÔNIO ROBERTO ROCHA MARQUES  
PORTARIA 69/2023

ANA PAULA ROCHA DA SILVA  
MATRÍCULA Nº 15556

Segue para análise o presente Estudo Técnico Preliminar, que servirá de base para posterior elaboração do Termo de Referência para subsidiar a contratação por ora pretendida.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AL

**Aquisição de material de higiene e limpeza**  
**Art. 28, inciso I c/c art. Art. 40, inciso II e**  
**ss. Lei 14.133/2021. Critério de julgamento**  
**pelo MENOR PREÇO. Empreitada por**  
**preço unitário, Art. 6º, inciso VVXIII. Lei**  
**14.133/2021.**

**2. DO OBJETO:**

2.1. Eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	EXCLUSIVO	Água sanitária para limpeza em geral, composição: Hipoclorito de Sódio e Água; com cloro ativo. Embalagens de 1 (um) litro; o frasco deverá ser de material plástico não transparentes, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento. Observações: prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e o número de registro da ANVISA (MS), impresso no frasco ou no rótulo da embalagem.	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	1641
2	EXCLUSIVO	Álcool etílico líquido hidratado 70º: embalagem de 1 litro, registrado no Ministério saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE	4356
3	EXCLUSIVO	Álcool sanitizante: embalagem com no mínimo 1(um) litro, registrado no ministério da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE	2256
4	EXCLUSIVO	Amaciante para roupas: embalagens de 5 (cinco) litros, estado líquido, aplicável na lavagem de roupas, com boa fragância, registrado no ministério da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo a composição, prazo de validade, e número de registro da ANVISA(MS), impresso no frasco ou no rótulo da embalagem.	GALÃO 5 LITROS	2136
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	Avental em PVC, forrado com bainha, tamanho aproximado de 70 X 120 cm com tira.	UND	4110
6	COTA RESERVADA DO ITEM 5	Avental em PVC, forrado com bainha, tamanho aproximado de 70 X 120 cm com tira.	UND	1370
7	EXCLUSIVO	Bacia; Material: Plástico; Capacidade: 20 L	UNIDADE	143



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

8	<b>EXCLUSIVO</b>	Bacia; Material: Plástico; Diâmetro: 22,80 CM; Capacidade: 34 L; Cor: Branca; Características Adicionais: Canelada	UNIDADE	<b>130</b>
9	<b>EXCLUSIVO</b>	Bacia; Material: Plástico; Capacidade: 40 L	UNIDADE	<b>117</b>
10	<b>EXCLUSIVO</b>	Bacia; Material: Plástico; Capacidade: 11 L; Características Adicionais: Redonda	UNIDADE	<b>266</b>
11	<b>EXCLUSIVO</b>	Balde plástico reforçado com capacidade para 20 litros na cor preta. PEAD' (Polipropileno de alta qualidade), Alça em aço galvanizado.	UNIDADE	<b>308</b>
12	<b>EXCLUSIVO</b>	Bota tipo galocha, cano médio, impermeável, apropriada para limpeza em geral e ambientes alagados, PVC, nas cores Branca e Preta. Tamanhos indicados pela contratante.	PAR	<b>695</b>
13	<b>EXCLUSIVO</b>	Cloro ativo liquido para uso geral: Hipoclorito De Sódio; Aspecto Físico: Solução Aquosa; Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	LITRO	<b>3351</b>
14	<b>EXCLUSIVO</b>	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA COM 500ml.	EMBALAGEM 500ML	<b>3980</b>
15	<b>EXCLUSIVO</b>	Desodorante / Aromatizante De Ambiente; Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; Características Adicionais: Spray; 400ML	UNIDADE	<b>1723</b>
16	<b>EXCLUSIVO</b>	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO; COM 500ML.	CAIXA COM 24 UNIDADES	<b>1600</b>
17	<b>EXCLUSIVO</b>	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM	UNIDADE	<b>708</b>
18	<b>EXCLUSIVO</b>	Escova Roupa; Material Corpo: Madeira; Tratamento Superficial: Envernizado; Material Cerdas: Náilon; Cor Cerdas: Branca E Marrom	UNIDADE	<b>682</b>
19	<b>EXCLUSIVO</b>	ESFREGAO - ESFREGÃO MOP LIMPEZA PRÁTICA, COM BALDE E FUNÇÃO ROTATÓRIA DE 360, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MOR	UNIDADE	<b>271</b>
20	<b>EXCLUSIVO</b>	Esponja de lã de aço multiuso: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	UNIDADE	<b>1427</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

21	<b>EXCLUSIVO</b>	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	<b>3325</b>
22	<b>EXCLUSIVO</b>	Limpador instantâneo multi-uso para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500ml; validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	<b>1182</b>
23	<b>EXCLUSIVO</b>	LIMPA VIDROS 500 ML. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto, rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	<b>2452</b>
24	<b>EXCLUSIVO</b>	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA Unidade de Fornecimento: FRASCO 500ML	GARRAFA 500 ML	<b>739</b>
25	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Lixeira com pedal: em material plástico resistente, com tampa, capacidade mínima de 100 litros, diversas cores.	UNIDADE	<b>282</b>
26	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 25</b>	Lixeira com pedal: em material plástico resistente, com tampa, capacidade mínima de 100 litros, diversas cores.	UNIDADE	<b>93</b>
27	<b>EXCLUSIVO</b>	LIXEIRA, 30 L, PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. Lixeira, material: plástico, capacidade: 30L, cor: cinza, características adicionais: com tampa e pedal.	UNIDADE	<b>453</b>
28	<b>EXCLUSIVO</b>	Lustra móveis: Características Gerais: lustra móveis ecológico; composto por ativos naturais de fontes renováveis e óleos especiais; protege e dá brilho instantâneo aos móveis de madeira, superfícies de fórmica, geladeiras e fogões, bancadas em mármore e artefatos em couro; frasco de 200 ml; similar ao modelo e marca Amo o verde da Ingleza	UNIDADE	<b>630</b>
29	<b>EXCLUSIVO</b>	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, DOMÉSTICO. ADENDO: PODERÃO SER SOLICITADOS OS TAMANHOS P, M, G, A SEREM INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTAR CERTIFICADO DE	PAR	<b>1946</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
30	<b>EXCLUSIVO</b>	Inseticida, multi-insetos, proteção 24 horas, Spray, mínimo de 300 ml.	UNIDADE	<b>1492</b>
31	<b>EXCLUSIVO</b>	Naftalina solida em bolas branca, embalagem resistente com 50g, acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem.	PACOTE COM 50 GRAMAS	<b>994</b>
32	<b>EXCLUSIVO</b>	Pá tipo Coletora de lixo: Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 100 CM; Comprimento: 25 CM; Largura: 24 CM; Altura: 8 CM; Aplicação: Limpeza	UNIDADE	<b>388</b>
33	<b>EXCLUSIVO</b>	Pano de chão duplo, tipo saco, para limpeza em geral, malha dupla, 100% algodão, forma retangular com medidas aproximadas de 50 X 80 cm.	UNIDADE	<b>3861</b>
34	<b>EXCLUSIVO</b>	Pano Prato; Material: Algodão Alvejado; Comprimento: 71 CM; Largura: 48 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	<b>2652</b>
35	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Papel Higiênico; Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	FARDO 64 UNIDADES	<b>1116</b>
36	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 35</b>	Papel Higiênico; Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	FARDO 64 UNIDADES	<b>372</b>
37	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Toalha De Papel; Material: Papel; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 21,50 CM; Largura: 24 A 25 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada; Aplicação: Higiene Pessoal	PACOTE 1000 FLS	<b>19956</b>
38	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 37</b>	Toalha De Papel; Material: Papel; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 21,50 CM; Largura: 24 A 25 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada; Aplicação: Higiene Pessoal	PACOTE 1000 FLS	<b>6651</b>
39	<b>EXCLUSIVO</b>	Desodorizador Sanitário; Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%.; Essência: Eucalipto; Aspecto Físico: Em Pedra; Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	UNIDADE	<b>5582</b>
40	<b>EXCLUSIVO</b>	Pregador De Roupa; Material: Madeira; Modelo: Modelo Em "I"; Características Adicionais: Com Mola	PACOTE COM 12 UNIDADES	<b>814</b>
41	<b>EXCLUSIVO</b>	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	<b>431</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		CABO, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM,		
42	<b>EXCLUSIVO</b>	Sabão Barra; Composição Básica: Sais + Ácido Graxo; Tipo: Com Alvejante; Características Adicionais: Com Perfume; Peso: 200 G; Formato: Retangular	CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 UNIDADES	<b>578</b>
43	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Sabão Pó; Aspecto Físico: Pó; Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FARDO COM 24 UNIDADES DE 500 G	<b>763</b>
44	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 43</b>	Sabão Pó; Aspecto Físico: Pó; Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FARDO COM 24 UNIDADES DE 500 G	<b>254</b>
45	<b>EXCLUSIVO</b>	Sabonete Líquido; Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Acidez: 5,5 A 6,0; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Características Adicionais: Pronto Uso	GALÃO 5 LITROS	<b>679</b>
46	<b>EXCLUSIVO</b>	Saco Plástico Lixo; Capacidade: 100 L; Cor: preto; Características Adicionais: Com Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico	ROLO COM 15 SACOS	<b>4270</b>
47	<b>EXCLUSIVO</b>	Saco Plástico Lixo; Capacidade: 30 L; Cor: Preta; Largura: 59 CM; Altura: 62 CM; Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06; Normas Técnicas: Classe I Tipo B; Material: Resina Termoplástica Reciclada	ROLO COM 30 SACOS	<b>3368</b>
48	<b>EXCLUSIVO</b>	Tecido tipo flanela: aproximadamente 40x60cm, indicado para a limpeza e polimento, com alto poder de absorção. 100% algodão, podendo ser utilizado em superfícies secas e úmidas podendo ser lavado e reutilizado. Com costuras nas laterais.	UNIDADE	<b>1446</b>
49	<b>EXCLUSIVO</b>	Vassoura; Material Cerdas: Náilon; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 40 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado; Largura Cepa: 7,5 CM	UNIDADE	<b>561</b>
50	<b>EXCLUSIVO</b>	Vassoura; Material Cerdas: Náilon; Material Cepa: Polipropileno; Comprimento Cepa: 25 CM; Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	UNIDADE	<b>576</b>
51	<b>EXCLUSIVO</b>	Vassoura; Material Cerdas: Piaçava; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado	UNIDADE	<b>342</b>
52	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	KIT HIGIENE INFANTIL: Shampoo infantil 400 ml, desenvolvido com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; condicionador infantil 200 ml, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; sabonete líquido infantil glicerinado 500 ml, com glicerina vegetal e pH da pele, especialmente desenvolvido para a pele	KIT UNIDADE	<b>2445</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		delicada do bebê, dermatologicamente testado, livre de parabenos e ingredientes de origem animal; colônia infantil 200 ml, testada e aprovada por pediatras, com perfumação suave, sem álcool para não agredir a pele sensível e delicada do bebê; lenço umedecido com 120 unidades de lenço em pacote interfoliado, não contém álcool etílico, com aloe vera.		
53	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 52</b>	KIT HIGIENE INFANTIL: Shampoo infantil 400 ml, desenvolvido com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; condicionador infantil 200 ml, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; sabonete líquido infantil glicerinado 500 ml, com glicerina vegetal e pH da pele, especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê, dermatologicamente testado, livre de parabenos e ingredientes de origem animal; colônia infantil 200 ml, testada e aprovada por pediatras, com perfumação suave, sem álcool para não agredir a pele sensível e delicada do bebê; lenço umedecido com 120 unidades de lenço em pacote interfoliado, não contém álcool etílico, com aloe vera.	KIT UNIDADE	<b>815</b>
54	<b>EXCLUSIVO</b>	FOSFORO- maço com 10 caixas	MAÇO	<b>194</b>
55	<b>EXCLUSIVO</b>	SABONETE EM BARRA-Sabonete que hidrata e nutre a pele. Sua alta concentração de fragrância garante uma perfumação prolongada. Fórmula suave com base vegetal. (diversas fragrâncias) Pacote com 12 unidades.	PACOTE	<b>165</b>
56	<b>EXCLUSIVO</b>	TOALHA DE ROSTO -50 cm ou 40 cm de largura x 75 cm ou 80 cm de comprimento	UNIDADE	<b>355</b>
57	<b>EXCLUSIVO</b>	TOALHA DE BANHO-80 Cm de Largura por 150 Cm	UNIDADE	<b>60</b>
58	<b>EXCLUSIVO</b>	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA: lençol para maca 70cm x 50cm produto confeccionado em papel branco, produzido em fibras celulósicas. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum., oferece maior segurança para clientes em locais que necessitam de cuidado com limpeza e higiene nas áreas medica e hospitalares	ROLO	<b>1000</b>
59	<b>EXCLUSIVO</b>	PANO MULTIUSO TIPO (PERFEX) – para limpeza. rolo de 300 metros, tipo furado e picotado a cada 50 centímetros. composição 70% de viscose e 30% de polieste.	ROLO	<b>273</b>
60	<b>EXCLUSIVO</b>	DESENGORDURANTE CONCENTRADO-para limpeza e remoção de gorduras e superfícies de cozinhas, galão de 5 litros.	GALÃO DE 5 LITROS	<b>197</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS		
61	<b>EXCLUSIVO</b>	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - para anti-sepsia das mãos, isento de perfume, para uso na cozinha – 5 lts. sabonete líquido: bactericida para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos. isento de perfume e com triclosan. formulação baseada em tensoativos especiais. garante uma eficiente limpeza das mãos. mesmo sob grande quantidade de gordura e proteínas. contém triclosan, principio ativo que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. características físico-químicas. aspecto – líquido perolizado. densidade de 1,01 a 1,05 g/cm <sup>3</sup> , ph puro min, viscoso, imo de 5,0 a 6,0 no máximo. composição – 2,4,4 triclora-2, hidróxi-difenil, éter (triclosan), hidroxi-éter celulose, mistura de laurel éter sulfato de sódio, distearato glicólico e monoetanolamina de ácido graxo de coco, corantes (ci 19140 e 42051, laurel éter sulfato de sódio, ácido cítrico e água. embalagem: galão de polietileno com 5 litros. apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no m.s.	GALÃO DE 5 LITROS	<b>326</b>
62	<b>EXCLUSIVO</b>	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO - com fórmula balanceada, desenvolvido para limpeza de utensílios de cozinha incrustados. Para remover com eficiência sujidades provenientes de gordura carbonizada, acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS.	GALÃO DE 5 LITROS	<b>141</b>
63	<b>EXCLUSIVO</b>	FIBRAÇO – 3M 87X125MM, fibra com alto poder de abrasão, resistente a altas temperaturas (até 190°), utilizado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e painéis.	UNIDADE	<b>235</b>
64	<b>EXCLUSIVO</b>	LIMPA ALUMINIO CONCENTRADO - limpeza de superfícies de alumínio como panelas, formas, utensílios de cozinha pH: 0,45 - 1,50. Aparência: Translúcido. Odor: Característico. Aspecto: Líquido. Densidade: 0,98 – 1,01 g/ml (a 25°C). Solubilidade na água: Solúvel (a 20°C), acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS	GALÃO DE 5 LITROS	<b>110</b>
65	<b>EXCLUSIVO</b>	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITRO: São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro; Tem como característica a cor branca leitos Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de	UNIDADE	<b>500</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unid		
66	<b>EXCLUSIVO</b>	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS: São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro. Tem como característica a cor branca leitosa. Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unidade.	UNIDADE	<b>500</b>
67	<b>EXCLUSIVO</b>	AMACIANTE DE TECIDOS - MACIEZ PROFUNDA E PERFUMADA PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS; - PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DEVIDO AO SEU ALTO RENDIMENTO; - PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA NA CENTRIFUGAÇÃO E NA CALANDRAGEM; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE. EMBALAGEM BD 20KG	BOMBONA	<b>35</b>
68	<b>EXCLUSIVO</b>	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PRODUTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; POSSUI UM PERFEITO EQUILÍBRIO ENTRE AGENTES GERMICIDAS E DETERGENTES QUE GARANTE A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS, EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUSIVE PSEUDOMONAS. EMBALAGEM, BB 05 L	BOMBONA	<b>95</b>
69	<b>EXCLUSIVO</b>	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS EM GERAL, COM BAIXO E MÉDIO NÍVEL DE TRÁFEGO. PROMOVE CAMADAS COM ALTO NÍVEL DE BRILHO E DUREZA. FORMULAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PARA USO EM PISOS LAVÁVEIS; PRODUTO HS E UHS IDEAL PARA GRANDES ÁREAS E DE TRÁFEGO INTENSO; RESISTENTE A AÇÃO DE DETERGENTES; MAIOR SEGURANÇA:	BOMBONA	<b>90</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA APÓS POLIMENTO; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BB 05 L		
70	<b>EXCLUSIVO</b>	SELADOR PARA PISOS EM GERAL; PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA COM REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO PISO; RESISTENTE A ALTAS ROTAÇÕES; MAIOR SEGURANÇA: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BOMBONA DE 05 L	BOMBONA	<b>60</b>
71	<b>EXCLUSIVO</b>	LIMPADOR DESENGORDURANTE - USO INSTITUCIONAL, PRODUTO MULTIUSO COM ALTO PODER DE LIMPEZA; AÇÃO DESENGORDURANTE; LIMPA E REALÇA O BRILHO DAS SUPERFÍCIES, PROPORCIONANDO GRANDE ACABAMENTO AOS OBJETOS. EMBALAGEM, BB 05 L	GALÃO DE 5 LITROS	<b>50</b>
72	<b>EXCLUSIVO</b>	DETERGENTE DESINCRUSTASTE PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS - PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRÚRGICOS LABORATORIAIS PROFISSIONAIS; EMBALAGEM BOMBONA 05 L.	GALÃO DE 5 LITROS	<b>50</b>
73	<b>EXCLUSIVO</b>	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ-PARA LAVAGEM DE ROUPAS - PRODUTO CONCENTRADO; - ADEQUADO PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER; - POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA, CAUSADO PELO FERRO PRESENTE NA ÁGUA; - RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES; - REALÇA A COR DAS ROUPAS DEVIDO A PRESENÇA DE BRANQUEADORES ÓPTICOS; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO A FRIO E A QUENTE. EMBALAGEM SC 20KG	FARDO	<b>30</b>
74	<b>EXCLUSIVO</b>	DESINFETANTE EM PO - TAMBÉM INDICADO PARA OXIDAÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS - PROMOVE DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO; - EFICIÊNCIA COMPROVA A CONTRA BACTÉRIAS; - LIBERAÇÃO GRADUAL E CONTROLADA DE CLORO ATIVO; -	BALDE	<b>30</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

		PODE SER ESTOCADO POR TEMPO PROLONGADO, DEVIDO A SUA ESTABILIDADE; - AGE UNIFORMEMENTE SOBRE OS TECIDOS; - ALTO PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM 20KG		
75	<b>EXCLUSIVO</b>	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS - DEVOLVE A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS; - REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS; - DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS; - REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS A REDUÇÃO; - PRESERVA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS; - EVITA O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM 20KG	BALDE 20KG	<b>30</b>
76	<b>EXCLUSIVO</b>	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM, ALTURA BORRACHA: 2,5 CM	UND	<b>180</b>

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 064/2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.5. Do órgão gerenciador:**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento do Município de Viçosa/AL;

2.6. Dos órgãos participantes:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
- Superintendência de Transporte, Trânsito e Defesa Social
- Secretaria Municipal de Saúde

**2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa para essa ação visa o funcionamento da Prefeitura municipal de Viçosa, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios das



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

secretarias desta entidade, bem como à higienização dos/as funcionários/as, conselheiros/as, colaboradores/as e do público em geral que necessitam de atendimento; Aquisição de Material de higiene, limpeza e conservação microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo de forma a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas; Os quantitativos estimados de cada item foram obtidos em Planilha de controle de material de limpeza elaborada pelas secretarias, conforme consumo médio anual.

- 2.2. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.3. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.4. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definidos nos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, destaca-se:
  - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
  - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
  - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
  - Redução dos custos operacionais e de estoque;
  - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
  - Aumento da eficiência administrativa;
  - Agilidade e otimização nas contratações públicas
  - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.5. Nesse sentido, visando suprir a demanda de futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para atender os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, uma vez que tais itens são de suma importância para andamento das atividades ofertadas à população é que se fundamenta tal justificativa.

### **3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:**

- 3.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado

### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. A escolha pelo parcelamento dos itens ocorreu para favorecer a ampliação no universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, uma vez que permite que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto relacionado em lote, possam participar da disputa por item. Com o aumento no número de licitantes tem-se uma ampliação da competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados. Tal procedimento busca atender aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos no guia Nacional de Sustentabilidade;
- A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental; e que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar o fornecimento/distribuição, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/21. 2.5.3.1 A contratada, poderá subcontratar no máximo 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total a ser fornecida. A eventual subcontratada deverá atender e manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação da empresa vencedora do certame.

## 7. DA GARANTIA:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.622,75 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), com base em contratações anteriores, a qual deverá ser certificada e atualizada através de pesquisa de mercado que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viçosa - AL.

8.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- 9.2. O envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, quando iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.
- 9.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.
- 9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de Segunda a Sexta- feira, respeitando os horários de funcionamento:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Gabinete do Prefeito	Rua centenário, s/n	08:00 ÀS 17:00
Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	Rua centenário, s/n	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frederico Maia n 16 - Centro	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Assistência Social	Praça Apolinário Rebelo, S/N	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Educação	Rua centenário, n 02	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Travessa Nossa Senhora Aparecida, S/N	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Avenida Firmino Maia, S/N	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Avenida Firmino Maia, S/N	08:00 ÀS 17:00
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social	Rua do Passarinho, S/N	08:00 ÀS 17:00

- 9.6. O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material.

**10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c com Decreto 11.462/2023.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 12.1. Regime de execução:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**O regime de execução do objeto será de Empreitada por Preço Unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/21).**

12.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**A) Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**B) Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**C) Qualificação Econômico-Financeira:**

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
  - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- VII.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**D) Qualificação Técnica:**

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**E) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

- 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante atendeu a contento contratações anteriores do mesmo objeto a ser contratado;
- A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**F) Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13. DA PROPOSTA:**

**13.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**

- a) **indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;**
- b) **especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;**
- c) **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;**
- d) **declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;**

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 14.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 14.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- 14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 15.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.9.

**16. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

**16.1. Fiscalização:**

- A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelos órgãos participantes e Órgão Gerenciador deste procedimento e nomeados através de portaria(s), que deverá ser devidamente publicada.
- B) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**16.2. Gestor do Contrato**

- a) **O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.**
- b) **O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.**
- c) **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.**
- d) **O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.**

**17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**17.1. Recebimento:**

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.2. Liquidação:**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.3. Prazo e Forma de pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- c) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18. DO REAJUSTE:**

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
  - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 19.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
  - a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
  - c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Viçosa - AL.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**21. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**São anexos a este TR:**

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II-B - QUANTIDADE POR SECRETARIA

Viçosa – AL, 11 de março de 2024

**Clóvis Júnior de Araújo Lourenço**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Israel de Alcântara Moura**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Kiatiane Calheiro Amorim Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Jéssica Vanessa Pedrosa Barros Calheiros**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**José Juarez Bomfim da Silva**

Secretária Municipal de Infraestrutura

**Maria Betânia Rodrigues DE Vasconcelos**

secretaria Municipal de Saúde

**Dimas Cavalcante Oliveira Neto**

Superintendência de Transporte, Trânsito e Defesa Social

**Iolanda Kátia de Almeida Tenório**

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**ANEXO I**

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>TELEFONE:</b>			<b>EMAIL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>					
<b>120 DIAS</b>					
<b>PAGAMENTO:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>R\$ VALOR UNIT.</b>	<b>R\$ VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					



**ANEXO II - B - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND										
			ADM	EDUC.	ASS SOC	AGR	INFRA	CUL	SMTTDS	GAB.	SAÚDE	TOTAL
1	Água sanitária para limpeza em geral, composição: Hipoclorito de Sódio e Água; com cloro ativo. Embalagens de 1 (um) litro; o frasco deverá ser de material plástico não transparentes, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento. Observações: prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e o número de registro da ANVISA (MS), impresso no fraco ou no rótulo da embalagem.	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	80	300	80	120	05	06	50	XXX	1.000	1641
2	Álcool etílico líquido hidratado 70º: embalagem de 1 litro, registrado no Ministério saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE	XXX	100	50	40	20	12	20	XXX	4.114	4.356
3	Álcool sanitizante: embalagem com no mínimo 1(um) litro, registrado no ministério da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	UNIDADE	XXX	70	50	12	20	06	20	XXX	2.078	2.256
	Amaciante para roupas: embalagens de 5 (cinco) litros, estado líquido, aplicável na lavagem de roupas, com boa fragrância, registrado no ministério	GALÃO 5 LITROS	XXX	100	20	XXX	01	0	XXX	XXX	2.015	2.136



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	da saúde, acondicionado em embalagem adequada, contendo a composição, prazo de validade, e número de registro da ANVISA(MS), impresso no frasco ou no rótulo da embalagem.											
5	Avental em PVC, forrado com bainha, tamanho aproximado de 70 X 120 cm com tira.	UND	10	100	30	XXX	02	0	XXX	XXX	5.338	5.480
6	Bacia Material: Plástico Capacidade: 20 L	UNIDADE	XXX	60	10	05	XXX	04	05	XXX	59	143
7	Bacia Material: Plástico Diâmetro: 22,80 CM Capacidade: 34 L Cor: Branca Características Adicionais: Canelada	UNIDADE	XXX	60	10	XXX	XXX	03	XXX	XXX	57	130
8	Bacia Material: Plástico Capacidade: 40 L	UNIDADE	XXX	60	10	XXX	XXX	03	XXX	XXX	44	117
9	Bacia Material: Plástico	UNIDADE	XXX	100	10	20	XXX	03	XXX	XXX	133	266



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Capacidade: 11 L Características Adicionais: Redonda											
10	Balde plástico reforçado com capacidade para 20 litros na cor preta. PEAD' (Polipropileno de alta qualidade), Alça em aço galvanizado.	UNIDADE	10	100	30	20	XXX	06	10	XXX	132	308
11	Bota tipo galocha, cano médio, impermeável, apropriada para limpeza em geral e ambientes alagados, PVC, nas cores Branca e Preta. Tamanhos indicados pela contratante.	PAR	XXX	100	100	150	04	0	40	XXX	301	695
12	Cloro ativo líquido para uso geral: Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	LITRO	XXX	1.000	100	100	20	04	XXX	XXX	2.127	3.351
13	<b>DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA COM 500ML.</b>	EMBALAGEM 500ML	100	1.800	200	70	20	12	100	XXX	1.678	3.980
14	<b>Desodorante / Aromatizante De Ambiente</b>	UNIDADE	145	300	100	04	XXX	12	10	XXX	1.152	1.723



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Tipo: Aerosol Aroma: Variado Características Adicionais: Spray 400ML											
15	<b>DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO.</b>  COM 500ML.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03	100	50	15	05	01	20	XXX	1.406	1.600
16	<b>ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM</b>	UNIDADE	10	100	50	20	05	03	10	XXX	510	708
17	Escova Roupa  Material Corpo: Madeira  Tratamento Superficial: Envernizado	UNIDADE	08	100	20	20	03	03	XXX	XXX	528	682



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca E Marrom											
18	ESFREGAO - ESFREGÃO MOP LIMPEZA PRÁTICA, COM BALDE E FUNÇÃO ROTATÓRIA DE 360 , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MOR	UNIDADE	10	100	20	04	XXX	0	05	XXX	132	271
19	Esponja de lã de aço multiuso: ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	UNIDADE	30	400	50	200	XXX	03	50	XXX	694	1.427
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	50	500	50	100	10	0	50	XXX	2.565	3.325
21	Limpador instantâneo multi-uso para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	36	800	50	02	10	12	XXX	XXX	272	1.182
22	LIMPA VIDROS 500 ML. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produtorótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao	UNIDADE	36	700	50	XXX	20	12	XXX	XXX	1.634	2.452



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar do recebimento definitivo.											
23	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA Unidade de Fornecimento: FRASCO 500ML	GARRAFA 500 ML	36	50	50	20	05	06	XXX	XXX	572	739
24	Lixeira com pedal: em material plástico resistente, com tampa, capacidade mínima de 100 litros, diversas cores.	UNIDADE	05	100	30	20	XXX	10	05	XXX	205	375
25	LIXEIRA, 30 L, PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL.  Lixeira, material: plástico, capacidade: 30 l, cor: cinza,  características adicionais: com tampa e pedal.	UNIDADE	05	70	30	20	XXX	25	03	XXX	300	453
26	Lustra móveis: Características Gerais: lustra móveis ecológico; composto por ativos naturais de fontes renováveis e óleos especiais; protege e dá brilho instantâneo aos móveis de madeira, superfícies de fórmica, geladeiras e fogões, bancadas em mármore e artefatos em couro; frasco de 200 ml; similar ao modelo e marca Amo o verde da Inglaterra	UNIDADE	36	100	30	XXX	10	12	XXX	XXX	442	630
27	LUVA BORRACHA, LÁTEX	PAR	100	200	100	250	30	0	XXX	XXX	1.266	1946



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	NATURAL, MÉDIO,  VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE E  ANTIDERRAPANTE, DOMÉSTICO. ADENDO:  PODERÃO SER SOLICITADOS OS TAMANHOS P,  M, G, A SEREM INFORMADOS JUNTAMENTE  COM A NOTA DE EMPENHO. PARA ACEITAÇÃO  DA PROPOSTA APRESENTAR CERTIFICADO DE  APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO  MINISTÉRIO DO TRABALHO.											
28	Inseticida, multi-insetos, proteção 24 horas, Spray, mínimo de 300 ml.	UNIDADE	50	100	50	XXX	XXX	0	10	XXX	1.282	1.492
29	Naftalina solida em bolas branca, embalagem resistente com 50g, acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem.	PACOTE COM 50 GRAMAS	XXX	300	30	XXX	XXX	0	10	XXX	654	994
30	Pá tipo Coletora de lixo: Material	UNIDADE	08	100	50	20	XXX	06	05	XXX	199	388



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 100 CM Comprimento: 25 CM Largura: 24 CM Altura: 8 CM Aplicação: Limpeza											
31	Pano de chão duplo, tipo saco, para limpeza em geral, malha dupla, 100% algodão, forma retangular com medidas aproximadas de 50 X 80 cm.	UNIDADE	60	400	100	100	30	30	20	XXX	3.121	3.861
32	Pano Prato Material: Algodão Alvejado Comprimento: 71 CM Largura: 48 CM Cor: Branca Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	30	400	200	50	30	12	20	XXX	1.910	2.652
33	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem	FARDO 64 UNIDADES	40	150	50	70	03	05	30	XXX	1.140	1.488



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume											
34	Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 21,50 CM Largura: 24 A 25 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhada Aplicação: Higiene Pessoal	PACOTE 1000 FLS	30	50	50	XXX	02	30	XXX	XXX	26.445	26.607
35	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%.	UNIDADE	40	250	500	XXX	20	12	100	XXX	4.660	5.582



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Essência: Eucalipto  Aspecto Físico: Em Pedra  Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário											
36	Pregador De Roupa  Material: Madeira  Modelo: Modelo Em "I"  Características Adicionais: Com Mola	PACOTE COM 12 UNIDADES	05	80	50	XXX	03	0	XXX	XXX	676	814
37	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM,	UNIDADE	10	50	30	50	10	06	05	XXX	270	431
38	Sabão Barra  Composição Básica: Sais + Ácido Graxo  Tipo: Com Alvejante  Características Adicionais: Com Perfume	CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 UNIDADES	03	150	XXX	15	02	01	10	XXX	397	578



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Peso: 200 G											
	Formato: Retangular											
39	Sabão Pó  Aspecto Físico: Pó  Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes  Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FARDO COM 24 UNIDADES DE 500 G	04	450	50	100	05	01	10	XXX	397	1.017
40	Sabonete Líquido  Aspecto Físico: Líquido Viscoso  Acidez: 5,5 A 6,0  Aplicação: Assepsia Das Mãos  Características Adicionais: Pronto Uso	GALÃO 5 LITROS	20	150	50	05	03	02	XXX	XXX	449	679
41	Saco Plástico Lixo  Capacidade: 100 L  Cor: preto  Características Adicionais: Com Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico	ROLO COM 15 SACOS	200	500	100	50	XXX	03	10	XXX	3.407	4.270
42	Saco Plástico Lixo	ROLO COM 30 SACOS	200	500	100	30	10	03	10	XXX	2.515	3.368



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Capacidade: 30 L  Cor: Preta  Largura: 59 CM  Altura: 62 CM  Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 .  Normas Técnicas: Classe I Tipo B  Material: Resina Termoplástica Reciclada											
43	Tecido tipo flanela: aproximadamente 40x60cm, indicado para a limpeza e polimento, com alto poder de absorção. 100% algodão, podendo ser utilizado em superfícies secas e úmidas podendo ser lavado e reutilizado. Com costuras nas laterais.	UNIDADE	24	200	30	30	10	06	XXX	XXX	1.146	1446
44	Vassoura  Material Cerdas: Náilon  Material Cepa: Madeira  Comprimento Cepa: 40 CM  Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado  Largura Cepa: 7,5 CM	UNIDADE	XXX	200	30	100	10	10	05	XXX	206	561



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

45	Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 25 CM Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	UNIDADE	40	100	30	50	10	10	05	XXX	331	576
46	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 60 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado	UNIDADE	XXX	50	30	100	10	10	05	XXX	137	342
47	<b>KIT HIGIENE INFANTIL: Shampoo infantil 400 ml</b> , desenvolvido com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; <b>condicionador infantil 200 ml</b> , livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; <b>sabonete líquido infantil glicerinado 500 ml</b> , com glicerina vegetal e pH da pele, especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê, dermatologicamente testado, livre de parabenos e ingredientes de origem	KIT UNIDADE	XXX	3.000	100	XXX	XXX	0	XXX	XXX	160	3.260



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	animal; <b>colônia infantil 200 ml</b> , testada e aprovada por pediatras, com perfumação suave, sem álcool para não agredir a pele sensível e delicada do bebê; <b>lenço umedecido com 120 unidades</b> de lenço em pacote interfoliado, não contém álcool etílico, com aloe vera.											
48	FOSFORO- maço com 10 caixas	MAÇO	10	80	50	05	03	01	20	XXX	25	194
49	SABONETE EM BARRA-Sabonete que hidrata e nutre a pele. Sua alta concentração de fragrância garante uma perfumação prolongada. Fórmula suave com base vegetal. (diversas fragrâncias) Pacote com 12 unidades.	PACOTE	XXX	100	30	XXX	05	0	XXX	XXX	30	165
50	TOALHA DE ROSTO - <b>50 cm ou 40 cm de largura x 75 cm ou 80 cm de comprimento</b>	UNIDADE	20	200	XXX	12	20	03	XXX	XXX	100	355
51	TOALHA DE BANHO- <b>80 Cm de Largura por 150 Cm</b>	UNIDADE	XXX	XXX	XXX	XXX	10	0	XXX	XXX	50	60
52	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA: lençol para maca 70cm x 50cm produto confeccionado em papel branco, produzido em fibras celulósicas. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum., oferece maior segurança para clientes em locais que necessitam de cuidado com limpeza e higiene nas áreas medica e hospitalares	ROLO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		XXX	XXX	1.000	1.000
53	PANO MULTIUSO TIPO (PERFEX) – para limpeza. rolo de 300 metros, tipo furado e picotado a cada 50 centímetros. composição 70% de viscosa e 30% de poliéster.	ROLO	XXX	100	50	XXX	20	03	XXX	XXX	100	273



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

54	DESENGORDURANTE CONCENTRADO- para limpeza e remoção de gorduras e superfícies de cozinhas, galão de 5 litros. apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS	GALÃO DE 5 LITROS	05	50	30	XXX	02	0	10	XXX	100	197
55	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - para anti-sepsia das mãos, isento de perfume, para uso na cozinha – 5 lts. sabonete líquido: bactericida para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos. isento de perfume e com triclosan. formulação baseada em tensoativos especiais. garante uma eficiente limpeza das mãos. mesmo sob grande quantidade de gordura e proteínas. contém triclosan, principio ativo que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. características físico-químicas. aspecto – líquido perolizado. densidade de 1,01 a 1,05 g/cm <sup>3</sup> , ph puro min, viscoso, imo de 5,0 a 6,0 no maximo. composição – 2,4,4 tricloro-2, hidroxi-difenil, éter (triclosan), hdroxietyl celulose, mistura de laurel éter sulfato de sódio, distearato glicólico e monoetanolamina de ácido graxo de coco, corantes (ci 19140 e 42051, laurel éter sulfato de sódio, ácido citrico e água. embalagem: galão de polietileno com 5 litros. apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no m.s.	GALÃO DE 5 LITROS	20	70	30	02	02	02	XXX	XXX	200	326
56	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO - com fórmula balanceada, desenvolvido para limpeza de utensílios de cozinha incrustados.	GALÃO DE 5 LITROS	05	XXX	30	XXX	02	04	XXX	XXX	100	141



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	Para remover com eficiência sujidades provenientes de gordura carbonizada, acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS.											
57	FIBRAÇO – 3M 87X125MM, fibra com alto poder de abrasão, resistente a altas temperaturas (até 190°), utilizado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões.	UNIDADE	XXX	XXX	30	XXX	05	XXX	XXX	XXX	200	235
58	LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO - limpeza de superfícies de alumínio como painéis, formas, utensílios de cozinha pH: 0,45 - 1,50. Aparência: Translúcido. Odor: Característico. Aspecto: Líquido. Densidade: 0,98 – 1,01 g/ml (a 25°C). Solubilidade na água: Solúvel (a 20°C), acondicionados em galões de 5 litros, apresentação obrigatória de ficha técnica. fispq. registro no MS	GALÃO DE 5 LITROS	XXX	XXX	10	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	100	110
59	<b>SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITRO:</b> São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro.  Tem como característica a cor branca leitos Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos	UNIDADE	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	500	500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unid											
60	<b>SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS:</b> São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade virgem, que proporcionam maior resistência e elasticidade. Possui simbologia infectante posicionada no centro. Tem como característica a cor branca leitosa. Solta de fundo tipo estrela, quatro vezes mais resistente. Seguem as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. Os Sacos para Resíduos de Serviço de Saúde têm como finalidade o descarte de resíduos infectantes provenientes de hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, não perfurante ou cortante. Embalagem: Pacote com 100 unidade.	UNIDADE	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	500	500
61	<b>AMACIANTE DE TECIDOS</b> - MACIEZ PROFUNDA E PERFUMADA PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS; - PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DEVIDO AO SEU ALTO RENDIMENTO; - PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA NA CENTRIFUGAÇÃO E NA CALANDRAGEM; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU	BOMBONA	XXX	05	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	30	35



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	MANUALMENTE. EMBALAGEM BD 20KG											
62	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PRODUTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; POSSUI UM PERFEITO EQUILÍBRIO ENTRE AGENTES GERMICIDAS E DETERGENTES QUE GARANTE A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUSIVE PSEUDOMONAS. EMBALAGEM, BB 05 L</b>	BOMBONA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	95	95
63	<b>IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS EM GERAL, COM BAIXO E MÉDIO NÍVEL DE TRÁFEGO. PROMOVE CAMADAS COM ALTO NÍVEL DE BRILHO E DUREZA. FORMULAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PARA USO EM PISOS LAVÁVEIS; PRODUTO HS E UHS IDEAL PARA GRANDES ÁREAS E DE TRÁFEGO INTENSO; RESISTENTE A AÇÃO DE DETERGENTES; MAIOR SEGURANÇA: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA APÓS POLIMENTO; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BB 05 L</b>	BOMBONA	XXX	XXX	30	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	60	90



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

64	<b>SELADOR PARA PISOS EM GERAL;</b> PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA COM REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO PISO; RESISTENTE A ALTAS ROTAÇÕES; MAIOR SEGURANÇA: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E ANTIDERRAPANTE; PRONTO PARA USO; FORMA FILME TRANSPARENTE. EMBALAGEM BOMBONA DE 05 L	BOMBONA	XXX	XXX	30	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	30	60
65	<b>LIMPADOR DESENGORDURANTE</b> - USO INSTITUCIONAL, PRODUTO MULTIUSO COM ALTO PODER DE LIMPEZA; AÇÃO DESENGORDURANTE; LIMPA E REALÇA O BRILHO DAS SUPERFÍCIES, PROPORCIONANDO GRANDE, ACABAMENTO AOS OBJETOS. EMBALAGEM, BB 05 L	GALÃO DE 5 LITROS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	50	50
66	<b>DETERGENTE DESINCRUSTASTE PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS CIRÚRGICOS</b> - PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRÚRGICOS LABORATORIAIS PROFISSIONAIS; EMBALAGEM BOMBONA 05 L.	GALÃO DE 5 LITROS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	50	50
67	<b>DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ-</b> PARA LAVAGEM DE ROUPAS - PRODUTO CONCENTRADO; - ADEQUADO	FARDO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	30	30



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER; - POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA, CAUSADO PELO FERRO PRESENTE NA ÁGUA; - RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES; - REALÇA A COR DAS ROUPAS DEVIDO A PRESENÇA DE BRANQUEADORES ÓPTICOS; - POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - PODE SER USADO A FRIO E A QUENTE. EMBALAGEM SC 20KG											
68	<b>DESINFETANTE EM PO</b> - TAMBÉM INDICADO PARA OXIDAÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS - PROMOVE DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO; - EFICIÊNCIA COMPROVA A CONTRA BACTÉRIAS; - LIBERAÇÃO GRADUAL E CONTROLADA DE CLORO ATIVO; - PODE SER ESTOCADO POR TEMPO PROLONGADO, DEVIDO A SUA ESTABILIDADE; - AGE UNIFORMEMENTE SOBRE OS TECIDOS; - ALTO PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM 20KG.	BALDE	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	30	30
69	<b>ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS</b> - DEVOLVE A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS; - REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES	BALDE	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	30	30



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

	EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS; - DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS; - REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS A REDUÇÃO; - PRESERVA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS; - EVITA O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. EMBALAGEM SC 20KG											
70	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, ESPESSURA BORRACHA: 2 MM, ALTURA BORRACHA: 2,5 CM	UND	10	XXX	20	50	XXX	XXX	XXX	XXX	100	180



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**ANEXO III**

ANÁLISE DE RISCOS							
<b>1. DADOS DO PROCESSO:</b>							
Objeto:		Solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza.					
<b>2. Fase de Análise:</b>							
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				Gestão de contrato		
<b>3. RISCOS:</b>							
<b>RISCO 01:</b>		Especificação deficiente do objeto ou das condições de execução					
<b>PROBABILIDADE:</b>			BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
<b>IMPACTO:</b>			BAIXA		MÉDIA	X	ALTO
<b>DANO (S) :</b>							
Os resultados esperados não serão alcançados ou o será de forma que não atende às necessidades que justificou a contratação.							
<b>AÇÃO (ÕES) PREVENTIVA (S) :</b>							
1º Definir com precisão os requisitos do objeto a ser contratado, as condições de execução, assim como os resultados almejados apontados no Estudo Técnico Preliminar, ou outro que lhe substitua. 2º Realizar reuniões internas para identificar situações condicionantes ou limitadoras do alcance dos resultados. 3º Designar servidores da área demandante, usuários do objeto a ser adquirido, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação. 4º Na ausência de servidores habilitados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, proporcionar as capacitações necessárias.					Área demandante/equip e de planejamento		
<b>AÇÃO (ÕES) DE CONTIGÊNCIA:</b>							
1º Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto, o impacto de sua não execução, bem como a possibilidade da utilização do instituto do termo aditivo, dentro dos limites permitidos na legislação, para realização dos serviços complementares, considerados essenciais. 2º Proporcionar as capacitações necessárias para habilitar servidores com conhecimentos técnicos suficientes no objeto a ser adquirido para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação.					<b>RESPONSÁVEL :</b> Área demandante/equip e de planejamento		
<b>RISCO 02:</b>		Levantamento impreciso da demanda existente.					
<b>PROBABILIDADE:</b>		X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
<b>IMPACTO:</b>			BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
<b>DANO (S) :</b>							
Não atendimento da demanda existente. Resultados não alcançados na sua totalidade. Comprometimento inadequado do orçamento.							
<b>Ação (ões) preventiva (s) :</b>							



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Levantamento minucioso e criterioso dos itens escolhidos		Área demandante			
<b>Ação(ões) de contingência:</b>		<b>Responsável:</b>			
Comunicar à equipe de Planejamento para ajustes respeitando-se os limites permitidos.		Área demandante			
<b>Risco 03:</b>		Estimativa de preços inadequada			
<b>PROBABILIDADE:</b>	X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
<b>IMPACTO:</b>		BAIXO	X	MÉDIO	ALTO
<b>Dano(s) :</b>					
Resultar em prejuízos ao erário, em caso de superfaturamento.					
<b>Ação(ões) Preventiva(s) :</b>					
Realizar pesquisas de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades públicos com contratações similares, em sítios eletrônicos e com fornecedores do ramo, potenciais prestadores dos serviços.		Responsável:			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		CPL			
Não há		Responsável:			
<b>RISCO 04:</b>		Equipe de planejamento da contratação sem os requisitos necessários para elaborar do ETP			
<b>PROBABILIDADE:</b>	X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
<b>IMPACTO:</b>		BAIXO	MÉDIO	X	ALTO
<b>Dano(s) :</b>					
Especificação de serviços falhos, incompletos ou inconsistentes, serviços prestados fora das especificações que atendam às necessidades que justificaram a contratação, resultados esperados não serão alcançados, atrasos na prestação dos serviços ou trabalho adicional para a Equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato.					
<b>Ação(ões) : preventiva(s) :</b>		Responsável:			
1° Indicar / designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação integrantes da área demandante, usuários do objeto da contratação, integrantes com sólidos conhecimentos técnicos naquilo que se pretende adquirir e integrante experiente no processamento de contratações públicas. 2° Prever programa continuado de capacitação de servidores para compor equipes de planejamento de contratações, bem como evitar o acúmulo de atribuições.		Área demandante			
<b>Ação(ões) de contingência:</b>		Responsável:			
Incluir / substituir membros da equipe de planejamento da contratação de acordo com os perfis necessários à elaboração satisfatória do Estudo Técnico Preliminar. Proceder, no âmbito do órgão, remanejamento orçamentário ou levantamento de recursos para a aquisição do objeto. Autuar processo de aplicação de sanções administrativas para os casos de não entrega do objeto por culpa da contratada. Convocar os licitantes remanescentes para ofertar o objeto nas mesmas condições do licitante vencedor e caso não se manifestem interessados celebrar contrato emergencial com empresa do ramo.		Área demandante			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Atesto para os devidos fins, que o conteúdo deste mapa de risco se limita integralmente e imprescindivelmente a satisfazer o interesse público, não consignando exigências excessivas e impeditivas ou desnecessárias que possa frustrar a aquisição do objeto e/ou serviço, pelo conteúdo declarado, neste Mapa de Risco, o qual comporá o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de Planejamento e Contratação.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Viçosa - AL, 12 de março de 2024

**MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA**  
**MATRÍCULA Nº 16980**

**ANTONIO ROBERTO ROCHA MARQUES**  
**PORTARIA Nº 69/2023**

**ANA PAULA ROCHA DA SILVA**  
**MATRICULA Nº 15556**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N° XXXXXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2024**

A **Prefeitura Municipal de Viçosa**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, n° 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF n° [REDACTED].194.[REDACTED]-59, portador da Carteira de Identidade n° 31 [REDACTED]93-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° [REDACTED]/202..., publicada no [REDACTED] de [REDACTED]/[REDACTED]/202..., processo administrativo n.º [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [REDACTED], especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico n° [REDACTED], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

b. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca/ Modelo/ Fabricante</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

a. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>		<b>ENDEREÇO</b>
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

iii. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

iv. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

v. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

iii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- c. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- d. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- e. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - ii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
  - iii. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - iv. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - v. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - vi. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - vii. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - viii. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - ix. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - x. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



iii. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

v. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

vi. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

vii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

viii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ix. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- x. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- xi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - iii. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- i. Por razão de interesse público;
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

ANEXO

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (.../....)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02230010/2024**

TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_ DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **12.333.746/0001-04**, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua do Centenário, nº 02, Centro, nesta Cidade, com o CEP: 57.700-000, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **João Victor Calheiros Amorim Santos**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do RG nº. 31 [REDACTED]93-SSP/AL e CPF nº. [REDACTED].194.[REDACTED]-59, domiciliado neste município, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (.....), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 **O Termo de Referência;**
- 1.3.2 **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3 **A Proposta do contratado;**
- 1.3.4 **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

21.1. *O prazo de vigência da contratação é de ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



**CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4 Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

**12.2.2.** **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

**12.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**12.3.3. Indenizações e multas.**

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da (.....) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Unidade Orçamentária: (.....)

Função: (.....)

Sub Função: (.....)

Programa: (.....)

Ação: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

Fonte de Recurso: (.....)

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Viçosa/AL em XX de março de 2024*

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL  
**João Victor Calheiros Amorim Santos**  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

